

LEI nº 1.368/2018.

Dispõe da Criação de Quantitativo de Cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.363, de 20 de novembro de 2017, os seguintes quantitativos de cargos públicos de provimento efetivo constantes do Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ACRESCIMO DE CARGOS EFETIVOS

RELAÇÃO DOS CARGOS, NIVEIS, SALARIO BASE, SEGUNDO OS QUANTITATIVOS				
GRUPO E CATEGORIA FUNCIONAL	NIVEL	CARGO E CLASSE	QUANTIDADE	VALOR R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	NF-I	Auxiliar de Serviços Gerais	3	937,00
Vigilante	NF-I	Vigilante	2	937,00
Motorista	NF-I	Motorista	1	937,00
Merendeira	NF-I	Merendeira	1	937,00
Porteiro	NF-I	Porteiro	1	937,00
Coveiro	NF-I	Coveiro	1	937,00
Pedreiro	NF-II	Pedreiro	1	937,00
Eletricista	NF-II	Eletricista	1	937,00

Operador de Máquinas	M	Operador de Máquinas	1	1.874,00
Copeiro Hospitalar	NF-I	Copeiro Hospitalar	1	937,00
Operador de Lavanderia	NF-I	Operador de Lavanderia	1	937,00
Agente Administrativo	M	Agente Administrativo	1	937,00
Digitador	M	Digitador	1	937,00
Recepcionista	M	Recepcionista	1	937,00
Técnico em Enfermagem	T	Auxiliar de Enfermagem	1	937,00
Auxiliar de Consultório	M	Auxiliar de Consultório	1	937,00
Dentista	M	Dentista	1	937,00
Agente de Vigilância Sanitária	M	Agente de Vigilância Sanitária	1	937,00
Fiscal de Obras	M	Fiscal de Obras	1	937,00
Técnico em Segurança do Trabalho	T	Técnico em Segurança do Trabalho	1	1.200,00
Monitor Educacional	NM	Monitor Educacional	3	937,00
Psicopedagoga	NS	Psicopedagoga	1	1.700,00
Técnico em Radiologia	T	Técnico em Radiologia	1	1.500,00
Nutricionista	NS	Nutricionista	1	1.900,00
Farmacêutico	NS	Farmacêutico	1	2.400,00
Dentista	NS	Dentista	1	3.000,00
Psicólogo	NS	Psicólogo	1	2.000,00
Assistente Social	NS	Assistente Social	1	1.575,00
Veterinário	NS	Veterinário	1	1.575,00
Biomédico	NS	Biomédico	1	1.575,00
Fisioterapeuta	NS	Fisioterapeuta	1	2.000,00
Enfermeiro	NS	Enfermeiro	1	2.500,00
				2.000,00 (semana)
Médico Clínico Geral (plantonista)	NS	Médico Clínico Geral (plantonista)	1	2.500,00 (Final de Semana)
Médico Clínico Geral	NS	Médico Clínico Geral	1	10.000,00
Professor de educação infantil (CRECHE, PRÉ I E	NS	Professor	3	1.854,58


PRÉ II) 150 h.				
Professor do ensino fundamental I (1º AO 5º ANO) 150 h.	NS	Professor		1.854,58
Professor do ensino fundamental II (6º AO 9º ANO) PORTUGUÊS, 200 h.	NS	Professor	3	2.472,79
Professor do ensino fundamental II (6º AO 9º ANO) MATEMÁTICA, 200 h.	NS	Professor	1	2.472,79
Professor do ensino fundamental II (6º AO 9º ANO) CIÊNCIAS, 200 h.	NS	Professor	1	2.472,79
Professor do ensino fundamental II (6º AO 9º ANO) HISTÓRIA, 200 h.	NS	Professor	1	2.472,79
Professor do ensino fundamental II (6º AO 9º ANO) GEOGRAFIA, 200 h.	NS	Professor	1	2.472,79
Professor do ensino fundamental II (6º AO 9º ANO) EDUCAÇÃO FÍSICA, 200 h.	NS	Professor	1	2.472,79
			1	

Art. 2º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaratu/PE, 22 de fevereiro de 2018.



José Gerson da Silva
Prefeito Constitucional